



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N°. 099/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Chamada Pública n.º 003/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e alterações que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

1 – PREÂMBULO

O Município de Meridiano/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen - nº 176 - Centro, na cidade de Meridiano/SP, inscrita no CNPJ sob n.º45.116.092/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FABIO PASCHOALINOTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e alterações que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 13h00min do dia 05/01/2024, no Setor de Protocolos e a abertura dos Envelopes terá início no dia 05 de janeiro de 2024 as 13h30min na sede do Município de Meridiano/SP, localizada à Rua Luiza Feltrin Guilhen - nº 176 - Centro.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANDO:

Nº do item, Descrição detalhada do produto, unidade de medida, quantidade e valor médio unitário e valor médio total.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação apropriado (nem verde, nem passado). Embalado em caixa apropriada	2600	KG	7,00	18.200,00
2	ABOBRINHA Abobrinha verde, de primeira qualidade, de tamanho médio, cor uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. Bem desenvolvida, sem rachaduras ou corte na casca que possam alterar a qualidade do produto.	200	KG	5,03	1.006,00
3	BANANA MAÇÃ Banana maçã, madura, de primeira qualidade, em pencas, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionada adequadamente.	800	KG	10,03	8.024,00
4	BANANA NANICA Banana nanica, madura, de primeira qualidade, em pencas, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionada adequadamente.	6000	KG	6,33	37.980,00
5	BATATA DOCE Batata doce de boa qualidade, livre de parasitas, material terroso. Acondicionada em embalagem plástica. Sujeito a verificação no ato da entrega.	50	KG	4,98	249,00
6	BETERRABA Beterraba, tamanho médio, de primeira qualidade, firme e intacta, sem folhas, com características organolépticas própria do produto. Isenta de material terroso. Embalada adequadamente em saco plástico.	100	KG	6,05	605,00
7	CENOURA Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada adequadamente.	250	KG	8,30	2.075,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

8	CHEIRO VERDE Cheiro verde em maço com porção de cebolinha e salsa, de coloração verde, livre de sujidades, isenta de material terroso e livre parasita e larvas	50	MÇ	6,03	301,50
9	CHUCHU CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	100	KG	7,83	783,00
10	COUVE FLOR Couve flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração branca e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, livres de mofos e bolores. Acondicionado em embalagem apropriada de no máximo 5 quilos.	200	KG	13,38	2.676,00
11	GOIABA GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	150	KG	10,08	1.512,00
12	LARANJA Laranja, fresca de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida. Tamanho e coloração uniforme. Livre de resíduos de sujidades. Acondicionado adequadamente.	1000	KG	3,93	3.930,00
13	LIMAO limao-taiti de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	100	KG	6,75	675,00
14	MAMÃO FORMOSA Mamão formosa, de primeira qualidade, firme, intacto, tamanho médio, sem lesões, rachaduras e sujidades. Bem desenvolvido, ponto de maturação adequado (nem verde, nem passado). Acondicionado adequadamente.	1200	KG	7,85	9.420,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

15	MANDIOCA DESCASCADA Mandioca de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizado, de fácil cozimento fresca ou congelado através do sistema "congelamento rápido", ou ainda, acondicionado em embalagens à vácuo. Fabricação: máximo de 60 dias anterior a entrega. Validade: mínimo de 10 meses. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	50	KG	9,10	455,00
16	MELANCIA MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	4700	KG	4,78	22.466,00
17	MELAO AMARELO/CAIPIRA MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	2600	KG	9,58	24.908,00
18	MILHO VERDE ESPIGA Milho verde em espiga, de primeira qualidade, sem palha, tamanho médio e grande, fresco, com grãos túrgidos, isento de substância terrosa, sujidade ou parasita, embalado adequadamente.	300	DZ	16,03	4.809,00
19	PEPINO CAIPIRA PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	200	KG	5,90	1.180,00
20	PIMENTA DOCE	26	KG	39,63	1.030,38



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Pimenta doce de primeira qualidade, em perfeito estado, livre de sujidades, material terroso e parasitas. Acondicionado em saco plástico. Sujeito a verificação no ato da entrega.				
21	PITAYA Pitaya de primeira qualidade, de tamanho, e formação uniformes, firme e coloração da casca vermelha e polpa branca, não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: dano, imaturo, passado e podridão; Acondicionado em embalagem apropriada.	200	KG	35,65	7.130,00
22	QUIABO Quiabo de primeira qualidade, bom para consumo imediato, livre de material terroso. Embalado em saco plástico.	50	KG	13,10	655,00
23	REPOLHO Repolho, fresco, de primeira qualidade, cabeça fechada, firme, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido. Sem lesões físicas ou mecânicas. Acondicionado adequadamente.	200	KG	4,80	960,00
24	TANGERINA Tangerina pronta para consumo fresca; média; não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; acondicionado em embalagem apropriada.	1500	KG	10,03	15.045,00
25	TOMATE Tomate, de primeira qualidade, fresco, polpa firme e intacta, sem lesões físicas ou mecânicas. Grau de maturação adequado (nem verde e nem passado), livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado adequadamente.	1000	KG	12,75	12.750,00
26	VAGEM Vagem in natura, de primeira qualidade e fresca. Isenta de sujidades e parasitas.	20	KG	19,58	391,60

Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ABACAXI:

Produto	ABACAXI PÉROLA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	2.600 kg
Padrão de tamanho	Massa: 0,90 a 1,20 kg
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Amassado, Sem coroa, Fasciação grave, Ferimento, Passado, Imaturo 12° Brix para o Perola 14° Brix para o Havaí, Defeito de polpa, Queimado de sol grave.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

ABOBRINHA:

Produto	ABOBRINHA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	200 kg
Padrão de tamanho	Massa: menor que 1,0 kg
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

BANANA MAÇÃ:

Produto	BANANA MAÇÃ CLIMATIZADA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	800 kg
Padrão de tamanho	Peso médio de 80 g a unidade
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

BANANA NANICA:

Produto	BANANA NANICA CLIMATIZADA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	6000 kg
Padrão de tamanho	Comprimento: menor que 20 cm / diâmetro: menor que 35 mm
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

BATATA DOCE:

Produto	BATATA DOCE
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de	Conforme Requisição da Nutricionista



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

entrega	
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	50 kg
Padrão de tamanho	Comprimento: maior que 10 cm
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado, Virose, Murcho.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

BETERRABA:

Produto	BETERRABA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	100 kg
Padrão de tamanho	Diâmetro equatorial: maior que 110 mm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Murcho, Ferimento, Passado.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

CENOURA:

Produto	CENOURA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	250 kg
Padrão de	Comprimento: entre 14 e 22 cm.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

tamanho	
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ombro verde ou roxo, Ferimento Lenhoso, Deformação grave, Podridão seca, Dano mecânico, Rachada, Injúria por pragas ou doenças
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

CHEIRO VERDE:

Produto	CHEIRO VERDE (porção de cebolinha e salsa)
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	50 Mç.
Padrão de tamanho	Peso: 150g Mç.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Murcho, Passado e amarelado.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

CHUCHU:

Produto	CHUCHU
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	100 kg
Padrão de tamanho	Tamanho entre: 10 a 18 cm. Massa: maior que 320 g
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Murcho, Passado, Deformação grave, Ferimento, Dano por praga.
Exigências na	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

entrega	RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

COUVE FLOR:

Produto	COUVE FLOR
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	200 kg.
Padrão de tamanho	Cabeça semiglobular. Peso médio da cabeça: 800 gramas.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ferimento, Deformação grave, Passado e amarelado, Impurezas, Presença de folhas na cabeça, Rasa.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

GOIABA:

Produto	GOIABA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	150 kg.
Padrão de tamanho	Diâmetro equatorial: menor que 50 mm
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Dano por praga, Defeito de casca grave, Passado, Ferimento, Podridão.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

LARANJA:

Produto	LARANJA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	1000 kg.
Padrão de tamanho	Diâmetro equatorial: menor que 65 mm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, Murcho, Imaturo.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

LIMÃO:

Produto	LIMÃO
Período	Ano Letivo 2024
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	100 kg.
Padrão de tamanho	Diâmetro equatorial: maior que 68 mm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, Murcho, Imaturo, Passado.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

MAMÃO FORMOSA:

Produto	MAMÃO FORMOSA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de	Conforme Requisição da Nutricionista



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

entrega	
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	1.200 kg.
Padrão de tamanho	Massa: 0,75 a 1,35 kg.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito de polpa, Podridão, Ferimento, Imaturo, Passado.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

MANDIOCA DESCASCADA:

Produto	MANDIOCA DESCASCADA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	50 kg.
Padrão de tamanho	Toletes fracionados em embalagens de 1kg.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Impurezas, Sujidades, Podridão de raiz.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

MELANCIA:

Produto	MELANCIA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	4.700 kg.
Padrão de tamanho	Massa: menor que 7 kg.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Ferimento, Virose, Amassado, Polpa branca, Deformação grave, Oco, Queimado de sol grave, Imaturo.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

MELÃO:

Produto	MELÃO AMARELO/CAIPIRA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	2.600 kg.
Padrão de tamanho	Massa: menor que 1,5 kg.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Ferimento, Virose, Amassado, Deformação grave, Queimado de sol grave, Imaturo.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

MILHO VERDE ESPIGA:

Produto	MILHO VERDE ESPIGA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	300 Dz.
Padrão de tamanho	Massa: maior que 15 cm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeitos nos grãos, Podridão, Ferimento, Dano físico, Fungos.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.
--	--

PEPINO CAIPIRA:

Produto	PEPINO CAIPIRA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	200 kg
Padrão de tamanho	Comprimento: maior que 25 cm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado, Virose, Murcho.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

PIMENTA DOCE:

Produto	PIMENTA DOCE
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	26 kg.
Padrão de tamanho	Tamanho: (comp. x diâm.)12 X 4 cm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Murcho, Dano por praga, Queimado de sol, Imaturo, Passado.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

PITAYA:

Produto	PITAYA ROSA DE POLPA BRANCA
Período	Ano Letivo 2024
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	200 Kg.
Padrão de tamanho	Massa: média de diâmetro de 40 cm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Ferimento, Amassado, Dano mecânico, Deformação grave, Murcho, Imaturo.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

QUIABO:

Produto	QUIABO
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	50 kg.
Padrão de tamanho	Comprimento: de 10 a 14 centímetros.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado (fibroso), Virose, Murcho, Manchas escuras.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

REPOLHO:

Produto	REPOLHO
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	200 kg.
Padrão de tamanho	Massa: maior que 1,0 kg.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, Dano físico, Murcho, Manchas escuras.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

TANGERINA:

Produto	TANGERINA
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	1.500 kg.
Padrão de tamanho	Diâmetro: maior que 70 mm.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Imaturo, Passado, Podridão, Dano por praga, Dano físico, Murcho.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

TOMATE:

Produto	TOMATE
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	1.000 kg.
Padrão de tamanho	Massa: menor que 210 g.
Padrões mínimos	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

de qualidade	Passado, Virose, Ferimento, Imaturo, Dano por praga, Queimado de sol, Murcho.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

VAGEM:

Produto	VAGEM
Período	Ano Letivo 2024.
Periodicidade de entrega	Conforme Requisição da Nutricionista
Local de entrega	Local Determinado pela Nutricionista
Quantidade máxima estimada por período	20 kg.
Padrões mínimos de qualidade	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Injúria por frio, Passado ou Granado, Podridão, Virose, Murcho, Defeito de casca, Defeito grave de formato e Sujidade.
Exigências na entrega	O fornecedor deverá apresentar uma "FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO" do produto, em modelo fornecido pelo contratante. Acondicionado adequadamente.
Exigências Legais	O fornecedor deverá obedecer às exigências legais vigentes que tratam da segurança, qualidade e prevenção de contaminação do alimento, do seu transporte, manuseio e conservação, listados em "EXIGÊNCIAS LEGAIS" ao final deste documento.

ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NOS PRODUTOS:

De 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens própria a cada espécie, atóxica e intacta.

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, deverão proceder de espécies genuínas, sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas, a saber:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

f) Enfermidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSO:

2.1. Recursos provenientes do Governo Estadual e Federal.

12	306 0104 2028 0001	MERENDA ESTADUAL	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00-100 010
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-220 012
12	306 0104 2028 0004	MERENDA EMEI	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-220 012
12	306 0104 2028 0005	MERENDA ESCOLA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-220 012
12	306 0104 2028 0006	PNAEM-MERENDA-MEDIO-FNDE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099
12	306 0104 2028 0007	PNAEP-MERENDA-PRÉ ESCOLA-FNDE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099

CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1.1. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 5. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo de proposto de pesquisa de preços).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **05 de Janeiro de 2024 às 13h30min**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de acordo com a requisição da Secretaria solicitante, e no local por ela estabelecido, podendo ser **diariamente**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VISITA TÉCNICA:

7.1. Com a finalidade de prevenir eventuais fraudes no processo de entrega e com o objetivo promover o escopo funcional do art. 14 da Lei 11.947, de 16 junho de 2009, deverão os interessados em participar desta chamada pública conduzirem um representante designado por este Município à fim de promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de fato eles produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por parte dos interessados.

7.2. Os interessados em participar deste processo de Chamada Pública deverão solicitar o agendamento da visita técnica, por escrito, protocolando junto ao Setor de Licitações no prazo não inferior a **03 (três) dias** que antecedem a realização da chamada (Anexo VII).

7.3. O Município deverá designar um representante para acompanhar os interessados na promoção da visita técnica o qual, posteriormente, emitirá relatório constando quais produtos os mesmos individualmente ou seus produtores cooperados/associados produzem e se estão de acordo com os que se propõem a entregar.

7.4. Após análise do relatório indicado no item 8.3 o representante indicado emitirá atestado de aptidão indicando os produtos que cada interessado tem condições de fornecer.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor de Notas do Município, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Sede do Município de Meridiano/SP, de Segunda a Sexta feira ou através do e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br ou através do site www.meridiano.sp.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Meridiano/SP, 06 de dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º/2024

PROCESSO N.º 099/2023

CHAMADA PUBLICA N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro
CEP: 15.625-000 – Meridiano (SP)
CNPJ: 45.116.092/0001-08

CONTRATADA: (Descrever o Agricultor Responsável)
(Endereço)
(Município)
DAP. N.º
CNPJ ou CPF.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Município de Meridiano - SP, inscrita no CNPJ: 45.116.092/0001-08, localizada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **FABIO PASCHOALINOTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, n.º, na cidade de, neste ato representado por, portador do RG. n.º e do CPF/MF. n.º, maior, domiciliado e residente na cidade de, estado de, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **no ano letivo de 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					
.....					

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12	306	0104	2028	0001	MERENDA ESTADUAL	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00-100 010
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-220 012
12	306	0104	2028	0004	MERENDA EMEI	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-220 012
12	306	0104	2028	0005	MERENDA ESCOLA	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-220 012
12	306	0104	2028	0006	PNAEM-MERENDA-MEDIO-FNDE	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099
12	306	0104	2028	0007	PNAEP-MERENDA-PRÉ ESCOLA-FNDE	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-100 099

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: recepcao@meridiano.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Meridiano/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, o qual deverá ser nomeado pela Secretaria de Educação, caso não haja, ficará a cargo da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante e-mails ou protocolos nessa Prefeitura Municipal, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.

17.2. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Meridiano (SP), em de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano/SP, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FÁBIO PASCHOALINOTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FÁBIO PASCHOALINOTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FÁBIO PASCHOALINOTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FÁBIO PASCHOALINOTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital 031/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTOS	MERCADO 1 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 2 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 3 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agro ecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

PRODUTOS	MERCADO 1 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 2 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 3 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agro ecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)
_____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____, com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXOV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____

_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____

declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXOVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023).

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Meridiano

Processo nº 099/2023

Chamada Pública nº 003/2023

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF _____, por
meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente, procurador),
nacionalidade, estado civil, portador do RG: _____, e do CPF:
_____, vem, com fundamento no item 8.2 do Edital de Chamada
Pública em epígrafe, requerer que seja designado representante desta Entidade
Executora para promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais
individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de
constatar se de fato produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão
por conta do subscritor.

(cidade)_____, (data)_____, de (mês)_____ de 2023.

Representante legal
Cargo